



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **PORTARIA CRE Nº 007/2020**

Dispõe sobre a suspensão do cancelamento das inscrições eleitorais dos eleitores que deixaram de comparecer à revisão do eleitorado nos municípios relacionados no anexo, cujos trabalhos encerraram-se em 6 de março de 2020.

O Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, alterada pelas Resoluções TRE-MG nos 1.018/2016, 1.028/2016, 1.080/2018 e 1.117/2019, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 18 de março de 2020, a Presidência da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 93, publicada na edição extra nº 53-A do Diário Oficial da União, em que requer o reconhecimento da ocorrência de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do novo coronavírus, a fim de

atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia brasileiras e viabilizar o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 29/2020, da Presidência e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, de 17 de março de 2020, que suspendeu o atendimento a eleitores nos cartórios eleitorais e demais centrais de atendimento no período de 18 a 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a fim de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, como prioridade pública;

CONSIDERANDO que o Provimento CRE nº 001/2020, que prorrogou o prazo de encerramento dos trabalhos revisionais nos municípios nele relacionados e alterou o cronograma de atividades, fixou o dia 5 de maio de 2020 como último dia para lançamento dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral, para cancelamento efetivo das inscrições;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei das Eleições (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1991), as movimentações no cadastro eleitoral ficam suspensas a partir de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que as duas suspensões representam grande prejuízo aos eleitores dos municípios cujas revisões do eleitorado encerraram-se em 6 de março de 2020, em razão do exíguo prazo de que disporão para regularizar sua situação eleitoral, o que pode acarretar o impedimento de seu exercício do voto nas Eleições Municipais de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso, até a reabertura do cadastro eleitoral, prevista para o dia 3 de novembro de 2020, o prazo para registro no cadastro eleitoral do ASE 469, efetivando o cancelamento das inscrições dos eleitores que não compareceram à revisão do eleitorado ou não comprovaram seu domicílio eleitoral, disposto no art. 14 dos provimentos que regulamentaram as revisões do eleitorado nos municípios relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A medida prevista no art. 1º não suspenderá os prazos dos processos de revisão do eleitorado em trâmite nas zonas eleitorais e no Tribunal e não impedirá a homologação das revisões eleitorais pela Corte Regional, nos prazos previstos no Anexo II do Provimento nº 001-CRE/2020.

Art. 3º À Corregedoria caberá dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS**

Presidente

Desembargador **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

**Anexo da Portaria Conjunta nº 07/2020****Relação dos municípios a que se refere a Portaria**

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ZONA ELEITORAL</b>
<b>01</b>	<b>Abaeté</b>	<b>001ª ZE Abaeté</b>
<b>02</b>	<b>Águas Formosas</b>	<b>004ª ZE Águas Formosas</b>
<b>03</b>	<b>Aiuruoca</b>	<b>006ª ZE Aiuruoca</b>
<b>04</b>	<b>Amparo do Serra</b>	<b>268ª Teixeira</b>
<b>05</b>	<b>Barão de Cocais</b>	<b>022ª ZE Barão de Cocais</b>
<b>06</b>	<b>Barra Longa</b>	<b>225ª ZE Ponte Nova</b>
<b>07</b>	<b>Bocaiúva</b>	<b>044ª Bocaiúva</b>
<b>08</b>	<b>Bom Jesus do Galho</b>	<b>072ª ZE Caratinga</b>
<b>09</b>	<b>Candeias</b>	<b>296ª Candeias</b>
<b>10</b>	<b>Carangola</b>	<b>069ª ZE Carangola</b>
<b>11</b>	<b>Caratinga</b>	<b>071ª e 072ª ZZEE Caratinga</b>
<b>12</b>	<b>Casa Grande</b>	<b>088ª ZE Conselheiro Lafaiete</b>
<b>13</b>	<b>Conselheiro Lafaiete</b>	<b>087ª ZE Conselheiro Lafaiete</b>
<b>14</b>	<b>Conselheiro Pena</b>	<b>089ª ZE Conselheiro Pena</b>
<b>15</b>	<b>Cordisburgo</b>	<b>206ª ZE Paraopeba</b>
<b>16</b>	<b>Coroaci</b>	<b>212ª ZE Peçanha</b>

17	Cuparaque	089ª ZE Conselheiro Pena
18	Dom Cavati	267ª ZE Tarumirim
19	Dores do Indaiá	104ª ZE Dores do Indaiá
20	Ervália	107ª ZE Ervália
21	Estrela do Indaiá	104ª ZE Dores do Indaiá
22	Eugenópolis	111ª ZE Eugenópolis
23	Fortuna de Minas	322ª ZE Sete Lagoas
24	Governador Valadares	118ª, 119ª e 318ª ZZEE Governador Valadares
25	Guaraciaba	225ª ZE Ponte Nova
26	Ibirité	288ª e 351ª ZZEE Ibirité
27	Itabira	132ª ZE Itabira
28	Itabirinha	169ª ZE Mantena
29	Itajubá	134ª Itajubá
30	Itapecerica	139ª ZE Itapecerica
31	Itumirim	343ª ZE Itumirim
32	Jeceaba	338ª ZE Belo Vale
33	Juiz de Fora	152ª, 153ª, 315ª e 349ª ZZEE Juiz de Fora
34	Lajinha	158ª Lajinha
35	Luminárias	343ª ZE Itumirim
36	Mantena	169ª ZE Mantena

<b>37</b>	<b>Matipó</b>	<b>002ª ZE Abre Campo</b>
<b>38</b>	<b>Montes Claros</b>	<b>184ª, 185ª e 317ª ZZEE Montes Claros</b>
<b>39</b>	<b>Nova Lima</b>	<b>194ª ZE Nova Lima</b>
<b>40</b>	<b>Ouro Branco</b>	<b>088ª ZE Conselheiro Lafaiete</b>
<b>41</b>	<b>Paraopeba</b>	<b>206ª ZE Paraopeba</b>
<b>42</b>	<b>Passa Tempo</b>	<b>208ª ZE Passa Tempo</b>
<b>43</b>	<b>Patrocínio</b>	<b>211ª ZE Patrocínio</b>
<b>44</b>	<b>Peçanha</b>	<b>212ª ZE Peçanha</b>
<b>45</b>	<b>Pequi</b>	<b>202ª ZE Pará de Minas</b>
<b>46</b>	<b>Ribeirão das Neves</b>	<b>286ª e 321ª ZZEE Ribeirão das Neves</b>
<b>47</b>	<b>Rio Pomba</b>	<b>239ª ZE Rio Pomba</b>
<b>48</b>	<b>Sabará</b>	<b>241ª Sabará</b>
<b>49</b>	<b>Santa Bárbara do Leste</b>	<b>071ª ZE Caratinga</b>
<b>50</b>	<b>Santa Helena de Minas</b>	<b>004ª ZE Águas Formosas</b>
<b>51</b>	<b>Santa Luzia</b>	<b>246ª e 312ª ZZEE Santa Luzia</b>
<b>52</b>	<b>Santa Margarida</b>	<b>002ª ZE Abre Campo</b>
<b>53</b>	<b>São Félix de Minas</b>	<b>117ª ZE Galiléia</b>
<b>54</b>	<b>São Gotardo</b>	<b>254ª ZE São Gotardo</b>
<b>55</b>	<b>Sete Lagoas</b>	<b>263ª, 264ª e 322ª ZE Sete Lagoas</b>
<b>56</b>	<b>Silveirânia</b>	<b>239ª ZE Rio Pomba</b>
<b>57</b>	<b>Tarumirim</b>	<b>267ª ZE Tarumirim</b>

58	Teixeiras	268ª Teixeira
59	Tiradentes	328ª ZE São João Del Rei
60	Tocantins	239ª ZE Rio Pomba
61	Ubaporanga	071ª ZE Caratinga
62	Vespasiano	311ª ZE Vespasiano



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, Presidente**, em 18/03/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/03/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374894** e o código CRC **C9ED746A**.